



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º161

Instituí o Programa Especial de Trabalho, denominado Serviço de Água e Esgoto - S.A.E., dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 12 e 59 da Lei Municipal n.º³⁸²445, de 09.12.77,^{22.04}

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Trabalho, denominado Serviço de Água e Esgoto - S.A.E., objetivando a exploração pelo Município de Umuarama, do abastecimento de água, nos distritos ou povoados, e execução das obras do sistema de esgotos sanitários da sede do Município;

Art. 2º - Ao Serviço de Água e Esgoto - S.A.E. instituído no art. 1º, compete a execução das atividades relativas à operação, manutenção e administração dos serviços de abastecimento de água dos Distritos ou Povoados, e da rede de esgoto da cidade de Umuarama, competindo-lhe especialmente:

I - Manter o registro de todos os consumidores e usuários, bem como o mapa discriminativo das redes de distribuição;

II - Planejar o sistema de abastecimento de água e da rede de esgotos sanitários, executando diretamente ou mediante contratos com empreiteiras ou entidades especializadas, as obras necessárias, especialmente as de construção, reforma ou ampliação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-

das respectivas redes, procedendo a elaboração de projetos, especificações e orçamentos;

III - Zelar pela conservação dos mananciais do Município, evitando o desmatamento e queimadas nas suas proximidades, bem como impedindo a poluição dos cursos de água;

IV - Supervisionar e controlar a manutenção de bombeamento e tratamento de águas e esgotos, fiscalizando a qualidade da água fornecida à população, procedendo ao seu adequado tratamento;

V - Arrecadar as taxas de fornecimento de água, com estrita observância da tabela da SANEPAR;

VI - Arrecadar a contribuição de melhorias, incidentes sobre as obras implantadas;

VII - Controlar o consumo de água da população, coordenando as manobras de bombeamento e distribuição, conciliando as exigências técnicas do equipamento às necessidades da população;

VIII - Pronunciar-se sobre projetos de iniciativa particular, relacionados com o abastecimento de água e esgotos, prestando a orientação necessária e aprovando, se for o caso os projetos de instalações residenciais, industriais e comerciais;

IX - Manter constante fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de esgotos sanitários, tomando as medidas que se fizerem imprescindíveis à manutenção ou aumento da eficiência operacional;

X - Atender as reclamações dos consumidores prestando as informações devidas e tomando as providências necessárias;

XI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo órgão superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

fls.03. -

Art. 3º - O S.A.E., instituído por este Decreto, ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 1978.


JOAO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL


DEVILIO SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -

Art. 18 - O B.A.M., instituído por esta, em 20/11/77, passa a ser denominado de Conselho Administrativo de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado em Brasília, DF, em 02 de setembro de 1978.

BRASIL, 02 de setembro de 1978.
JACSON DE OLIVEIRA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 09 / 1978
DE Nº 1058
UMUARAMA 11 / 09 / 1978
Edina
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO